

DECRETO Nº. 13.814/09  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a liberação parcial para construção nos lotes de terrenos do loteamento denominado "JARDIM SANTA EDWIGES".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos §§ 1º. e 2º., do artigo 60, da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento do uso e da ocupação do solo do Município de São José dos Campos;

Considerando o atestado fornecido pela gerência do setor de produção da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), nos autos do processo administrativo nº. 62.402-4/02, e

Considerando o que ficou decidido no processo administrativo supra mencionado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas as construções residenciais e usos conformes permitidos em ZM 3 (Zona Mista Três), no loteamento denominado "JARDIM SANTA EDWIGES", até o limite de 200 (duzentas) unidades, sem o gravame da garantia hipotecária.

Art. 2º. Ficam excluídos da presente liberação de construção, os lotes de terrenos integrantes da quadra "H", do loteamento mencionado no artigo anterior deste decreto.

Art. 3º. O loteamento objeto do presente de decreto, está localizado em Zona de Vazio Urbano - (ZVU), de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, devendo atender os parâmetros de ZM 3 (Zona Mista Três), que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Art. 4º. A Secretaria de Planejamento Urbano procederá ao cadastramento dos interessados na aprovação de projetos, obedecida a ordem cronológica de protocolo e o limite inicial previsto no artigo primeiro deste decreto.

Art. 5º. Quando a SABESP comunicar à Prefeitura acerca do aumento da capacidade de atendimento, a Secretaria de Planejamento Urbano deverá providenciar a edição de novo decreto para a liberação respectiva.


Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de dezembro de 2009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal


  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves  
Secretária Interina de Planejamento Urbano

  
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Transportes

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos